



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO (“AIR”)
Data-base: junho/2025**



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

Objetivo: Identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da Dillon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Dillon DTVM”) na prática de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo (“LD/FT”)

Referencial normativo: Circular BACEN nº 3.978/20 e Resolução CVM 50/21.

Área Responsável: Francisco José Paletta Picorelli, Diretor de Compliance e PLD/FT, junto ao Departamento de Compliance, e com o auxílio da Adeke Consultoria Empresarial Ltda., sendo esta prestadora terceira contratada especificamente para esse fim.

Competência: junho/2025

O presente relatório é classificado como interno e confidencial, e ficará disponível ao Banco Central do Brasil (“BACEN”) por 10 (dez) anos a contar de sua emissão. Este documento é emitido em versão única, sendo vedada sua alteração após emissão e aprovação pelo responsável e pela Diretoria Executiva.

APRESENTAÇÃO

A Avaliação Interna de Risco (“AIR”) é um dos procedimentos realizados pelas instituições Financeiras com o objetivo de identificar e mensurar riscos de utilização de seus produtos, serviços e novas tecnologias para a prática de LD/FT. Essa avaliação é exigida pelos principais órgãos reguladores do setor, e suas diretrizes estão previstas na Circular 3.978/20 do BACEN.

As instituições devem, no limite de suas atribuições, identificar, analisar, compreender e diligenciar para mitigar os riscos de LD/FT inerentes às atividades desempenhadas no mercado financeiro sempre de forma proporcional aos riscos identificados.

A AIR deve ser realizada pela área de PLD/FT da instituição, controles internos, gerenciamento de riscos ou área equivalente.

Os controles e mecanismos empregados pela instituição devem ser baseados nos riscos específicos identificados e voltados para a prevenção e mitigação desses riscos, tornando a avaliação primordial para o programa PLD/FT. Com base em avaliações internas de risco, planos de ação podem ser desenvolvidos para mitigar os riscos identificados.

Dito isso, a Dillon DTVM, uma instituição financeira privada, com sede no Rio de Janeiro, autorizada pelo Banco Central do Brasil desde 1969, possui como principal atividade, a compra e venda de moedas estrangeiras (Câmbio Comercial), transferências internacionais e cartões pré-pagos.



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

O objetivo social da Instituição é realizar as operações de câmbio tanto na posição própria, quanto na intermediação entre clientes e bancos, observados os limites e as condições regulamentares.

Os objetivos estratégicos da Instituição são assumir e consolidar posição de destaque no mercado de câmbio entre as instituições não bancárias, especialmente nos seguintes tipos de negócios:

- (i) operações de câmbio em sua posição própria relacionadas ao comércio exterior, às transferências financeiras e aos capitais internacionais;
- (ii) intermediação de negócios entre clientes e bancos autorizados a operar em câmbio, para os valores acima dos seus limites de USD 300.000,00 (trezentos mil dólares americanos) para atuação em posição própria de câmbio.

Também tem em seu portfólio a prestação de serviços de administração e controladoria de diversos tipos de fundos e estruturas de investimento.

Além disso, a Dillon DTVM realizava, até meados de 2023, as atividades de recebimento, venda e custódia de ouro. Contudo, interrompeu tais atividades por desinteresse comercial e prazo indeterminado, mantendo uma agência aberta no município do Rio de Janeiro, mas inativa, por orientações do Banco Central do Brasil (BCB). Cabe mencionar que, conforme compromisso firmado junto ao Banco Central do Brasil, caso a Dillon DTVM opte por retomar as suas atividades com ouro, formalizará a sua intenção previamente àquele Regulador, de quem deverá obter a concordância.

Ressalta-se que a elaboração da AIR anterior, com data-base abril de 2024 contou com escopo reduzido, uma vez que os processos internos e políticas da Dillon DTVM estavam sendo revisados e aprimorados. A presente avaliação, portanto, contempla cenário em que as alterações propostas em momento pretérito já se encontram consolidadas, considerando, portanto, toda a data-base de abril a dezembro de 2024.

O Relatório foi produzido em cumprimento a Circular BCB nº 3.978/20, visando avaliar a efetividade da Política, Procedimentos e Controles que trata a regulamentação.

METODOLOGIA

A mensuração do risco das atividades da Dillon DTVM, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT), baseia-se na avaliação combinada de probabilidade de ocorrência e impacto potencial, conforme previsto na Circular BCB nº 3.978/20. A metodologia foi desenvolvida com base em critérios objetivos e operacionalmente verificáveis, evitando padrões vagos e assegurando a rastreabilidade dos dados utilizados para classificação. Tal estrutura permite avaliar o risco inerente de cada produto, serviço ou modelo de negócio, e, posteriormente, aplicar os controles existentes para estimar o risco residual.

A probabilidade representa a chance de uma determinada atividade ser efetivamente utilizada para fins de LD/FT. A aferição segue os seguintes parâmetros objetivos:

Parâmetro	Descrição	Procedimento de Aferição
Chances de Materialização	Probabilidade qualitativa da ocorrência com base no desenho da operação e seu histórico regulatório	Análise técnica de tipologias conhecidas, frequência de uso e contexto operacional
Incidência de Ocorrências	Percentual de alertas, bloqueios ou comunicações suspeitas vinculadas à atividade nos últimos 12 meses	Dados extraídos do sistema E-Guardian, consolidados por atividade
Perfil do Cliente e do Canal	Exposição do público atendido à tipologia de risco (PEPs, estrangeiros etc.)	Mapeamento por segmento, geografia e padrão de uso
Complexidade e Volume Operacional	Frequência e valor médio das transações na atividade analisada	Relatórios operacionais mensais, segregados por produto e canal

Sendo utilizada a seguinte gradação:

Probabilidade		
Peso		Racional
Escala	Descrição	
1	Muito Baixa (Remota)	Eventos com nenhuma ou pouquíssima chance de materialização (incidência de ocorrência entre 0 e 19%).
2	Baixa (Remota)	Eventos com pouca chance de materialização (incidência de ocorrência entre 20% e 39%).
3	Média (Possível)	Eventos com razoável chance de materialização (incidência de ocorrência entre 40% e 59%).
4	Alta (Provável)	Eventos com grande chance de materialização (incidência de ocorrência entre 60% e 79%).

5	(Provável) Muito Alta	Eventos com (ou próximo de) certeza de materialização (incidência de ocorrência entre 80% e 100%).
---	--------------------------	--

O impacto, por sua vez, representa a severidade das consequências caso determinada atividade seja, de fato, utilizada para fins ilícitos. A análise leva em conta os seguintes indicadores objetivos:

Parâmetro	Descrição	Procedimento de Aferição
Efeito Significativo	Avaliação da extensão dos danos financeiros, jurídicos e reputacionais	Simulações internas de cenários críticos com base em falhas operacionais e casos externos
Prejuízo Financeiro Potencial	Estimativa de perdas diretas e indiretas decorrentes do uso indevido do produto	Avaliação com base em valores históricos, passivos potenciais e multas aplicáveis
Perda de Clientes ou Confiança	Grau de sensibilidade da imagem da instituição perante seu público-alvo	Análise qualitativa por meio de reputacional e segmentação de canais afetados
Regulação e Responsabilidade Legal	Nível de exigência regulatória e probabilidade de responsabilização da instituição	Avaliação de precedentes e sensibilidade da atividade aos órgãos reguladores (BCB, CVM)

Sendo utilizada a seguinte graduação:

Impacto					
Peso		30%	30%	10%	30%
Escala	Descrição	Reputacional	Jurídico	Socioambiental	Financeiro
1	Muito Baixo	Sem impacto direto para os stakeholders	Sem efeito	Sem impacto	Sem efeito
2	Baixo	Impacto insignificante para os stakeholders	Efeito insignificante	Pouco impacto	Efeito insignificante
3	Médio	Impacto indireto ou pouco impacto direto para os stakeholders	Violações de regras ou padrões regulatórios	Impactos socioambientais indiretos, de impacto tolerável e curta duração.	Prejuízos suportáveis e simples de reverter
4	Alto	Perda de clientes e na base de acionistas	Litígio esperado, mas defensável. Violações da legislação puníveis com multas.	Impactos socioambientais, diretos de impacto significativo e média duração.	Prejuízos moderados e que exigem uma ação ativa de reversão
5	Muito Alto	Grande perda de clientes e na base de acionistas	Litígios quase certos ou difíceis de defender. Violações da lei puníveis com prisão ou multa significativa.	Graves impactos socioambientais, com impactos negativos ao crescimento e desenvolvimento da comunidade e de longa duração.	Prejuízos graves e com alta complexidade para reversão

Os valores atribuídos de probabilidade e impacto são apurados pela área de Compliance, com apoio técnico das áreas operacionais, e são validados pelas instâncias de governança da Dillon DTVM, incluindo revisão pela Diretoria.

DIRETRIZES

As Diretrizes para as avaliações ora realizadas encontram-se dispostas nas Políticas de PLD/FT, KYC, KYP, KYE e Manual de MSAC da Dillon DTVM.

PARECER ANALÍTICO

A presente AIR tem como objetivo principal identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços disponibilizados pela Dillon DTVM na prática de LD/FT, em consonância com as melhores práticas de mercado, bem como toda legislação aplicável, com instruções COAF.

Neste sentido, e após a realização desta verificação, destacam-se os pontos a seguir.

1. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS E DIRETRIZES OPERACIONAIS

A Dillon DTVM baseou-se nos processos e diretrizes operacionais atualizados em suas Políticas internas de PLD/FT, KYC, KYE, KYP e MSAC (“Políticas Dillon DTVM” ou “Políticas”) para a elaboração do presente relatório, razão pela qual as referências ora realizadas poderão ser encontradas em mencionados normativos.

É importante destacar que hoje a Dillon DTVM conta com as seguintes ferramentas de suporte para as devidas avaliações:

Diretoria Responsável: Compliance e Riscos – Área de Compliance PLD/FT
 Informação **PRIVADA** – uso exclusivo dos colaboradores da DILLON DTVM, Auditorias, Órgãos Reguladores

- (i) FX Vuori, responsável por registrar os dados e documentos cadastrais dos clientes e contrapartes, assim como as operações realizadas por cada um deles;
- (ii) Data Engine, responsável pela análise reputacional dos clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, atuando de forma provocada com através da emissão de dossiês de Compliance, normalmente quando do cadastro, atualização cadastral ou todas as vezes em que a Dillon DTVM se deparar com a necessidade de uma análise mais profunda do perfil de determinada pessoa (seja ela natural ou jurídica); e
- (iii) E-Guardian, o qual, integrado e munido pelas informações registradas no FX Vuori, promove o monitoramento contínuo e automático dos clientes, contrapartes e operações realizadas diariamente.

Mencionadas ferramentas, junto aos processos internos dispostos nas políticas da Dillon DTVM, hoje contribuem para uma análise muito mais robusta e assertiva dos riscos aos quais essa instituição está exposta, como poderá ser observado nas análises a seguir.

2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA INSTITUIÇÃO (INSTITUCIONAL)

Modelo de Negócios

Ao aprofundar a análise do modelo de negócios da Dillon DTVM, é preciso destacar que cada uma de suas linhas de atividade carrega riscos específicos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (LD/FT).

A administração de fundos é considerada atividade de BAIXO RISCO, com probabilidade 2 e impacto 2, conforme definido na matriz de risco. Essa classificação se justifica pela natureza operacional da atividade, que envolve fundos fechados e restritos a um número reduzido de cotistas, submetidos a rígidos controles de admissão, monitoramento contínuo, e processos robustos de governança. Além disso, há o envolvimento de prestadores de serviço independentes (gestores, custodiante, controladoria e auditoria), que reforçam o nível de supervisão e mitigam tentativas de uso dos fundos para fins ilícitos. A previsibilidade dos fluxos e a rastreabilidade de recursos, aliadas à regulação intensiva da CVM e à presença de sistemas eletrônicos de controle, reduzem tanto a chance de ocorrência de práticas de LD/FT quanto o potencial impacto institucional.

Já a atividade de câmbio na modalidade de intermediação, isto é, conduzida por meio de correspondentes cambiais e instituições parceiras, foi classificada como de MÉDIO RISCO, com probabilidade 3 e impacto 3. Nessa modalidade, embora a Dillon não atue como executora final das ordens, ela participa da estrutura de distribuição, oferecendo canais que conectam clientes aos prestadores finais. O risco decorre da exposição indireta à cadeia de movimentações financeiras transfronteiriças, que podem ser

utilizadas para ocultação ou dissimulação de recursos, mesmo quando os controles diretos são eficazes. A intermediação exige avaliação crítica da relação com parceiros e validação da conformidade de seus próprios processos de onboarding, o que justifica uma probabilidade moderada. O impacto, por sua vez, permanece relevante em função da responsabilidade solidária reputacional envolvida.

No caso do câmbio com clientes próprios (clientes diretamente cadastrados na Dillon DTVM), a avaliação é de ALTO RISCO, com probabilidade 4 e impacto 5. Essa configuração expõe a instituição diretamente às operações transfronteiriças, envolvendo múltiplas jurisdições, moedas e possíveis práticas de fracionamento ou uso de laranjas. A alta probabilidade se deve à natureza da atividade e ao volume potencial das operações, que, mesmo com controles de origem e destino, podem ser exploradas por agentes mal-intencionados. O impacto é considerado muito alto, pois qualquer falha de detecção pode gerar prejuízos financeiros significativos, penalidades regulatórias e danos reputacionais expressivos.

Por fim, a atividade de recebimento, venda e custódia de ouro, ainda que atualmente inoperante, foi classificada como de RISCO MÉDIO, com probabilidade 1 e impacto 5. A baixa probabilidade decorre da ausência de transações ativas e da paralisação do posto de ouro. Já o impacto é elevado, pois o ouro é historicamente reconhecido como ativo de alta liquidez, facilmente convertido e transportado, com forte uso em esquemas de lavagem de dinheiro, além de possíveis impactos socioambientais decorrentes. Assim, mesmo sem movimentação corrente, a presença do posto e a sensibilidade do produto justificam sua manutenção como ponto de atenção para fins de PLD/FT.

Entretanto, ressalta-se que, caso a Dillon DTVM opte por retornar o posto de ouro à atividade, se classificará como ALTO RISCO, visto o aumento da probabilidade para patamar muito superior (4 ou 5, a depender do funcionamento do posto), já que as atividades de recebimento, venda e custódia de ouro voltam a atenção de potenciais interessados em perpetração de ilícitos, devido às razões já expostas.

Em resumo, sobre o seu modelo atual de negócios, Dillon DTVM segue a seguinte classificação interna:

Modelo de Negócios	Probabilidade	Impacto	Matriz de Risco	Classificação de Risco
Administração de Fundos	2	2		Baixo
Câmbio - intermediação	3	3		Médio
Câmbio - clientes proprietários	4	5		Alto
Recebimento, venda e custódia de ouro	1	5		Médio

Com relação à probabilidade x impacto, Dillon DTVM entende que seu modelo de negócios está localizado no seguinte mapa:



Muito Alta = 5					
Alta = 4					Câmbio - clientes proprietários
Média = 3			Câmbio - intermediação		
Baixa = 2		Administração de Fundos			
Muito Baixa = 1					Recebimento, venda e custódia de ouro
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
IMPACTO					

Localização Geográfica

Apesar de ter a prestação de seus serviços concentrada na cidade e Estado do Rio de Janeiro/Brasil, com relação a atividade de câmbio, a Dillon DTVM possui clientes e intermedia transações localizados internacionalmente, o que, por si só, a coloca a situação de atenção com relação aos riscos geográficos.

Assim, respeita as seguintes classificações relacionadas a localização geográfica de sua atuação, sendo que as de risco ALTO são automaticamente dispensadas pela Dillon DTVM:

CLASSIFICAÇÃO GAFI/FATF	CLASSIFICAÇÃO RISCO (INTERNA)
Aderente / adequados	BAIXO
Em adequação / acompanhamento	MÉDIO
Não aderente / não adequados / não mapeado	ALTO

CLASSIFICAÇÃO RATING AGÊNCIAS (S&P, MOODY'S, FITCH)	CLASSIFICAÇÃO RISCO (INTERNA)
AAA a A-	BAIXO
BBB a B-	MÉDIO
CCC para baixo	ALTO

Atualmente, a maioria dos clientes e operações da Dillon DTVM estão localizados nos continentes americano e europeu, em países classificados pelo GAFI/FATF como “aderentes” ou “em adequação”. Assim, de modo proativo a um acompanhamento mais

próximo e maior mitigação de seus riscos, a Dillon DTVM classifica-se geograficamente como em MÉDIO risco.

Na relação de probabilidade x impacto para a data base do presente relatório, observa-se:

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
	Muito Alta = 5				
Alta = 4					
Média = 3					
Baixa = 2			Localização geográfica de clientes Dillon		
Muito Baixa = 1					
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

Por entender, nessa direção, que a suscetibilidade da instituição como um todo à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, a Dillon DTVM, buscando diminuir / transferir mencionado risco, investe na capacitação de seus colaboradores, através de certificações, treinamentos, da contratação de consultorias e auditorias especializadas. Adicione-se a isso a também contratação das ferramentas mais utilizadas no segmento, como a recente E-Guardian, em meados de 2024.

Por fim, como mais uma validação a sua estrutura, a Dillon DTVM possui o Selo de Qualificação da Associação Brasileira de Corretoras de Câmbio (ABRACAM), o que confere maior respeito e confiabilidade tanto a seus clientes quanto ao mercado em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO CLIENTE

A classificação de acordo com as informações cadastrais dos clientes em MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO, BAIXO e MUITO BAIXO riscos pode ser localizada na presente Política da Dillon DTVM. Já as relacionadas com a parametrização do sistema E-Guardian, que podem contribuir (majorar) com as originalmente atribuídas aos clientes, podem ser localizadas no Anexo I a presente Política.

Para fins de atingimento da eficácia nos processos de PLD/FT e correta mensuração do perfil de risco dos clientes, a Dillon DTVM estabeleceu indicadores de risco mínimos que devem ser definidos, sendo eles:

- (i) localização geográfica;
- (ii) idade / tempo de constituição;

- (iii) atividade exercida / setor econômico de atuação;
- (iv) capacidade econômica;
- (v) identificação de contrapartes;
- (vi) identificação de beneficiários finais;
- (vii) análise reputacional;
- (viii) presença de PEP como titular, sócio, representante, administrador e/ou relacionado com titular, sócio, representante ou administrador.

Dos indicadores acima mencionados, são elementos majoradores de risco os abaixo elencados (mas, não se limitando a):

- (ix) PEP titular conforme determinado no Art. 27 da Circular BCB nº 3978/20;
- (x) PEP relacionado: representante legal, familiar ou estreito colaborador do PEP cliente;
- (xi) pessoa jurídica que possui PEP titular ou relacionado com administrador, representante ou beneficiário final;
- (xii) clientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final, inserido em listas restritivas e sanções (OFAC, CSNJ, FATCA, ONU, IBAMA, TRABALHO ESCRAVO, dentre outras);
- (xiii) clientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final com citação em mídias desabonadoras;
- (xiv) clientes localizados em regiões de fronteira ou registradas em listas restritivas;
- (xv) clientes localizados (nacionalidade ou residência) em região de extração mineral;
- (xvi) empresas abertas há menos de 6 (seis) meses;
- (xvii) operações sem identificação contrapartes e/ou de beneficiários finais;

- (xviii) clubes de Futebol, Federações e confederações esportivas;
- (xix) entidades Religiosas;
- (xx) agências de Turismo e Hotéis;
- (xxi) fundações e ONG's;
- (xxii) concessionários de veículos, embarcações e aeronaves;
- (xxiii) empresas de *factoring*;
- (xxiv) empresas de arte e metais preciosos;
- (xxv) negociação de ouro primeiro e ouro secundário;
- (xxvi) pagamento antecipado de importação e exportação;
- (xxvii) importação de produtos controlados (armas e acessórios, medicação);
- (xxviii) correspondentes Cambiais; e
- (xx) ocorrências de operações e situações suspeitas geradas pela ferramenta de PLD/FT.

Nada obstante, são analisados os parâmetros definidos previamente no Sistema E-Guardian, que podem manter ou majorar a classificação de risco “de base” do cliente, realizada quando de seu cadastro ou atualização cadastral. Igualmente, para facilitar o entendimento do presente relatório, os parâmetros mencionados podem ser localizados no **Anexo I**, ao final.

No processo de identificação dos clientes, são coletadas as seguintes informações:

- (i) Pessoa Natural (titular, procurador e representante legal, conforme o caso):
 - a. nome completo;
 - b. data de nascimento;
 - c. nacionalidade e naturalidade;
 - d. filiação;
 - e. telefone para contato;
 - f. e-mail de contato;
 - g. estado civil;
 - h. se casado, regime de bens e dados do cônjuge (nome, CPF e data de nascimento);
 - i. localização geográfica (endereço);
 - j. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Naturais (CPF);

- k. documento de identificação (tipo, número, órgão emissor e órgão expedidor);
- l. comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses;
- m. declaração quanto à sua condição de PEP;
- n. comprovante de situação financeira, podendo ser dispensado ao cliente de RISCO MUITO BAIXO ou BAIXO, à critério da natureza dos serviços a serem prestados pela Dillon DTVM ou caso as demais informações justifiquem o comportamento financeiro;
- o. ficha cadastral assinada pelo cliente.
- p. .

(ii) Pessoa Jurídica:

- a. razão social;
- b. atividade principal;
- c. data e forma de constituição;
- d. número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. localização geográfica (endereço);
- f. nome, CPF, data de nascimento, renda mensal e declaração de PEP de todos os sócios, administradores, procuradores e representantes legais;
- g. último Contrato Social/Estatuto Social consolidado;
- h. ata de eleição da diretoria;
- i. procuração ou outro documento correlato, se houver;
- j. balanço patrimonial do último exercício, assinado pelo contador e representante da empresa – sendo certo que o registro do contador será verificado junto ao Conselho Federal de Contabilidade; ou D.R.E. do último exercício, assinado pelo contador e representante da empresa ou
- k. faturamento dos últimos 12 (doze) meses, assinado pelo contador e representante da empresa;
- l. cartão de assinaturas das pessoas que assinarem a Ficha Cadastral;
- m. documento de identificação dos sócios, administradores, procuradores;
- n. Ficha de Controle Acionário para identificação de todos os beneficiários finais;
- o. se houver sócio Pessoa Jurídica, Contrato/Estatuto Social e documentos de identificação de todos os sócios, para identificação do beneficiário final (até a pessoa natural);
- p. ficha cadastral assinada pelos representantes da pessoa jurídica.

As informações cadastrais relativas a clientes classificados nos incisos II a V do art. 1º do Anexo B da Resolução CVM nº 50/21 devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-los, todos os seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre eles tenham influência significativa, até alcançar 100% (cem por cento) das pessoas naturais caracterizadas como Beneficiárias Finais, salvo hipóteses expressamente elencadas na norma e de difícil verificação, como o caso, por exemplo, de empresas com participação pulverizada e/ou capital aberto, negociado em bolsa de valores. Para esses casos, admite-se a identificação do controle direto ou indireto na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) da participação, segundo o



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

comumente observado no Direito Societário e no art. 25, § 1º da Circular BACEN nº 3.978/20.

Todas as informações cadastrais dos clientes (incluindo os documentos fornecidos) devem ser registrados no sistema FX Vuori, utilizado pela Dillon DTVM, de modo a facilitar o controle e monitoramento, bem como alimentar o sistema de monitoramento de operações, E-Guardian, mencionado na Política de PLD/FT.

O Cadastro deverá manter um controle com todas as pendências de documentos e informações localizadas, de modo que consiga diligenciar junto aos responsáveis pelos respectivos clientes, a solução delas até que estejam plenamente satisfeitas, tanto em termos de cadastro, como de Compliance. Enquanto a solução não for verificada, o cliente ficará impedido de realizar operações.

Um ponto a ser mencionado é que hoje a Dillon DTVM não admite clientes que estejam desobrigados de inscrição em CPF ou CNPJ. Todos os seus clientes o são e, os eventuais representantes de pessoas jurídicas que se encontrarem em determinada situação deverão ser devidamente representados por procuradores devidamente inscritos, de acordo com a determinação legal brasileira.

Após explicações acima e análise dos perfis cadastrais dos clientes ativos da Dillon DTVM, ou seja, que realizaram operações nos últimos 12 (doze) meses, a Dillon DTVM observou que os mencionados clientes estão localizados na parte baixa, média e alta de riscos, contudo sem qualquer apontamento relevante inclusive que justificasse eventual comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Os alertas identificados pelo sistema E-Guardian estão sendo tratados e justificados individualmente dentro do prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias de sua identificação.

3.1. ESPECIFICIDADE DE CLIENTE PEP

Com relação aos clientes politicamente expostos da Dillon DTVM (PEP), cujas especificidades estão dispostas nas Políticas de PLD/FT e KYC da mencionada instituição, em razão da atualização cadastral “de ofício” de seus clientes, provocada pela reformulação de seus processos internos, a Dillon DTVM reavaliou todos os seus clientes ativos identificados como PEP, realizando novas consultas reputacionais e encaminhado os respectivos dossiês daí oriundos a avaliação de seu Diretor de Compliance.

Com relação aos clientes assim especificados ou pessoas jurídicas que tenham PEPs como seus controladores, administradores, representantes ou que, de alguma forma, detenham poder decisório, o cadastro inicial deverá ser avaliado e aprovado pelo Diretor de Compliance, sem exceções, assim como as devidas atualizações cadastrais, caso localizadas quaisquer novas informações que possam contribuir para a modificação de pontos de atenção do cliente e de seu relacionamento com a Dillon

DTVM, devem ser encaminhados para nova avaliação do Diretor de Compliance e, conforme o caso, do Comitê de Compliance.

Nesse processo, não foram identificados clientes que necessitassem de qualquer alteração afora a normalmente dispensada a PEPs, tampouco o encerramento do respectivo relacionamento. Os devidos dossiês foram arquivados na sede da instituição, com acesso restrito aos departamentos que efetivamente necessitem dele.

3.2. INDICADORES DE RISCO E PERFIS EQUIVALENTES

Para fins de atingimento da eficácia nos processos de PLD/FT e correta mensuração do perfil de risco dos clientes, a Dillon DTVM estabeleceu indicadores de risco mínimos que devem ser definidos, sendo eles:

- (i) PEP titular conforme determinado no Art 27 da Circular BCB nº 3978/20;
- (ii) PEP relacionado: representante legal, familiar ou estreito colaborador do PEP cliente;
- (iii) pessoa jurídica que possui PEP titular ou relacionado com administrador, representante ou beneficiário final;
- (iv) clientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final, inserido em listas restritivas e sanções (OFAC, CSNJ, FATCA, ONU, IBAMA, Trabalho Escravo e outras);
- (v) clientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final com citação em mídias desabonadoras;
- (vi) clubes de Futebol, Federações e confederações esportivas;
- (vii) entidades Religiosas;
- (viii) agências de Turismo e Hotéis;
- (ix) fundações e ONG's;
- (x) concessionários de veículos, embarcações e aeronaves;
- (xi) factoring;
- (xii) empresas de Arte e Metais preciosos;
- (xiii) nacionalidade ou residência em país sancionado ou cidade de fronteira;
- (xiv) negociação de ouro primeiro e ouro secundário;
- (xv) pagamento antecipado de importação e exportação;
- (xvi) importação de produtos controlados (armas e acessórios, medicação);
- (xvii) fretes em geral;
- (xviii) canais de distribuição (Instituição);
- (xix) correspondentes cambiais;
- (xx) ocorrências de operações e situações suspeitas geradas pela ferramenta de PLD/FT.

Por todo o exposto, Dillon DTVM segue a seguinte classificação de riscos para seus clientes:



Indicador	Quantidade (jun/2025)	Relevância	Tratamento Recomendado	Probabilidade	Impacto	Matriz de Risco	Classificação de Risco
PEPs	7	Altamente sensíveis a escândalos; risco político-regulatório elevado	Due diligence reforçada, aprovação por diretoria, monitoramento contínuo	3	5	Alto	Alto
Listas restritivas	3	Envolvimento com sanções, processos ou investigações	Revisão imediata e análise de permanência no cadastro	2	4	Médio	Médio
Mídia negativa	0	Potencial dano reputacional mesmo sem sanção formal	Busca ativa de fontes para validação, reforço de onboarding	1	3	Baixo	Baixo
Sem comprovação de renda	19	Ocultação de patrimônio e origem de recursos	Solicitação de comprovação patrimonial, restrição operacional até regularização	3	3	Médio	Médio
Movimentação > US\$ 50k	14	Pode indicar integração de valores ilícitos	Monitoramento reforçado e justificativa para cada operação acima do limite	4	4	Alto	Alto
Cadastro vencido	56	Afeta rastreabilidade, risco de desconformidade regulatória	Campanha de recadastramento com bloqueio escalonado	2	3	Médio	Médio
Clientes estrangeiros	5	Barreiras de compliance por jurisdição estrangeira	Documentação consular, validação de autenticidade, revisão de finalidade	2	3	Médio	Médio
Operações por terceiros	1	Opacidade operacional; dificuldade de identificação real	Cadastro de beneficiário final obrigatório, verificação documental ampliada	2	3	Médio	Médio
Setores sensíveis	15	Uso recorrente para disfarce ou circulação de recursos	Aplicação de questionário ampliado e validação de atividade econômica	4	4	Alto	Alto
Jurisdição de risco elevado	0	Exposição sistêmica a países sob vigilância internacional	Acompanhamento reforçado de transações, cruzamento com listas do GAFI	2	4	Médio	Médio

CLIENTES	PROBABILIDADE X IMPACTO				
PROBABILIDADE					
Muito Alta = 5					
Alta = 4				Movimentação > US\$ 50k / Setores Sensíveis	
Média = 3			Sem comprovação de Renda		PEP
Baixa = 2			Cadastro Vencido / Clientes Estrangeiros / Operações por Terceiros	Listas Restritivas / Jurisdições de Risco Elevado	
Muito Baixa = 1			Mídia Negativa		
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

Com relação a data base escopo da última avaliação, levando em conta a classificação acima, a observada no sistema FX Vuori, bem como os alertas apresentados e tratados através do sistema E-Guardian, a Dillon DTVM entende que seus clientes estão distribuídos entre as seguintes classificações:

- (i) 21,5% (vinte e um e meio por cento) RISCO ALTO;
- (ii) 38% (trinta e oito por cento) RISCO MÉDIO; e
- (iii) 40% (quarenta por cento) RISCO BAIXO.

A classificação de risco individualizada de cada um dos clientes se encontra disposta no sistema FXVuori e E-Guardian, estando as respectivas evidências arquivadas na sede da Dillon DTVM para consulta.

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS PRODUTOS

Como já ressaltado alhures, a Dillon DTVM atua com compra e venda de moeda estrangeira, remessa financeira, administração de fundos de investimento e operações comerciais em geral. A presente seção se incumbirá de detalhar e justificar a opção da avaliação de risco de cada um dos produtos.

Os produtos ofertados pela Dillon DTVM obedecem à seguinte matriz de riscos:

PRODUTO/SERVIÇO	PROBABILIDADE X IMPACTO				
PROBABILIDADE					
Muito Alta = 5					
Alta = 4					Remessas Financeiras / Operações Comerciais
Média = 3					
Baixa = 2		Moeda Estrangeira / antecipação de parcelas de empréstimo / Fundos de Investimento	Pagamento de fretes / pagamento antecipado de exp. e imp. / pagamento de seguros	Doações	
Muito Baixa = 1					Ouro
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

a) Produtos considerados BAIXO RISCO

As operações envolvendo compra e venda de Moeda Estrangeira realizadas por pessoa física para fins de turismo e pessoas jurídicas em geral foram consideradas BAIXO RISCO, com probabilidade 2 e impacto 2. A baixa probabilidade se justifica pela condicionante de apresentação do boleto da instituição onde a moeda foi adquirida, o que reduz consideravelmente as chances de materialização de LD/FT, bem como a baixa complexidade da operação torna mais simples o monitoramento. O impacto 2 se justifica por não apresentar efeitos significativos para a instituição, uma vez que estas operações cambiais se materializam com valores não muito acentuados, não tendo o condão de prejudicar os setores financeiro, reputacional, jurídico ou socioambiental. Ressalta-se que na data base da presente avaliação, a atividade com moeda estrangeira da Dillon DTVM representava aproximadamente 4% (quatro por cento)

As operações envolvendo antecipação de parcelas de empréstimo dizem respeito a antecipações de recebíveis, em que a Dillon DTVM compra direitos creditórios de cliente que realiza mútuos. Esta operação foi considerada de BAIXO RISCO, com probabilidade 2 e impacto 2. A baixa probabilidade se justifica pois tal operação simboliza parcela insignificante da carteira de produtos da instituição, sendo prestada a um único cliente. Ainda assim, toda a operação é lastreada por contratos que embasam os direitos creditórios, o que também reduz consideravelmente as probabilidades de ocorrência de LD/FT. O impacto baixo, por sua vez, é atribuído aos valores transacionados, que não extrapolam alto montante financeiro. Ressalta-se que na data base da presente avaliação, a atividade de antecipação de parcelas de empréstimo da Dillon DTVM representava aproximadamente 13% (treze por cento)

Por fim, foi também considerada de BAIXO RISCO, com impacto e probabilidade 2, as atividades de administração de fundos de investimento.

A Dillon DTVM atua somente na administração de fundo de investimento, tendo como suporte prestadores de serviço que atuam nas funções de Gestão, Custódia, Controladoria, Escrituração dos fundos, Auditoria e consultoria.

A Dillon DTVM atualmente atua com as seguintes modalidades de Fundos de Investimento:

- (iv) Fundo de Investimento Multimercado;
- (v) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados; e
- (vi) Fundos de Investimento em Participação; e
- (vii) Fundos de Investimento Imobiliário - FII.

As operações de interesse do cotista são realizadas após anuência do Gestor responsável, que em conjunto com os demais setores supracitados, realizam os lançamentos adequados em sistema informatizado para controle de estoque com relação aos direitos creditórios, e demais controles de operações ocorridas se tratando das outras modalidades de fundos, como aquisição de participações no caso dos FIP's e no caso de aporte dos cotistas no caso dos FIM's, ademais, todos os eventos significativos nos fundos, independente da modalidade, são documentados em atas informadas aos órgãos supervisores competentes de acordo com a legislação, e em caso de subscrições, Boletins de subscrições que evidenciam os montantes subscritos e a quantidade de cotas decorrentes da mesma. São realizados também procedimentos de Due Diligence e Compliance dos Prestadores de Serviço dos Fundos e dos Fundos em si, assim como seus cotistas, no intuito de mitigar a possibilidade da utilização da estrutura dos fundos para atividades ilícitas.

Devido aos fundos sob a Administração Dillon DTVM serem de natureza fechada e de somente um grupo investidor, a Dillon DTVM considera a atividade como RISCO BAIXO. Na data base da presente avaliação, a administração de fundos de investimento significou, em valores pecuniários tratados, aproximadamente 0,18% dos produtos da Dillon DTVM.

b) Produtos considerados de MÉDIO RISCO

A atividade de recebimento, venda e custódia de ouro, ainda que atualmente inoperante, foi classificada como de RISCO MÉDIO, com probabilidade 1 e impacto 5. A baixa probabilidade decorre da ausência de transações ativas e da paralisação do posto de ouro, que atualmente perfaz 0% das atividades da Dillon DTVM, razão pela qual há ínfima probabilidade de materialização. Já o impacto é elevado, pois o ouro é historicamente reconhecido como ativo de alta liquidez, facilmente convertido e transportado, com forte uso em esquemas de lavagem de dinheiro, além de possíveis impactos socioambientais decorrentes, podendo gerar grande prejuízo jurídico, reputacional, financeiro e socioambiental à Dillon DTVM. Assim, mesmo sem movimentação corrente, a presença do posto e a sensibilidade do produto justificam

sua manutenção como ponto de atenção para fins de PLD/FT. Entrementes, ressalta-se que, caso a Dillon DTVM opte por retornar o posto de ouro à atividade, se classificará como ALTO RISCO, visto o aumento da probabilidade para patamar muito superior (4 ou 5, a depender do modelo funcionamento do posto), já que as atividades de recebimento, venda e custódia de ouro voltam a atenção de potenciais interessados em perpetração de ilícitos, devido às razões já expostas.

As atividades de intermediação de doações dizem respeito a operações em que uma das partes se encontra em território nacional e outra domiciliada no exterior, existindo alguma obrigação de prestação pecuniária, como alimentos, herança, antecipação de recebíveis. Essa atividade foi classificada como de MÉDIO RISCO, com probabilidade 2 e impacto 4. A baixa probabilidade diz respeito à pouca incidência desse tipo de operação na Dillon DTVM, perfazendo o total de 2% (dois por cento) das atividades prestadas, sendo sempre realizada entre pessoas físicas, o que diminui a complexidade e volume operacional, em que pese a escassez documental que embasa a operação. O impacto 4 diz respeito aos impactos decorrentes de possível evasão fiscal e/ou simulação de operações de doação para fins de LD/FT, que poderão causar efeitos significativos no que se refere a aspectos jurídicos, reputacionais, financeiros e socioambientais.

Já as atividades de pagamento de fretes em geral, pagamento antecipado de exportação e importação e pagamento de seguros em geral dizem respeito a operações relacionadas a offshore marítimo, de entrada e saída de containers em território nacional. A probabilidade de ocorrência foi fixada em 2, uma vez que apresentam pouca incidência na Dillon DTVM, sendo praticada por apenas dois clientes, o que perfaz 0,38% das atividades prestadas pela instituição. Além disso, a baixa probabilidade se justifica por serem operações muito documentadas e se referirem a setores altamente regulados. O impacto 3 se dá devido aos riscos decorrentes de apresentação de documentos forjados e/ou operações superfaturadas, que podem ensejar médio impacto no que tange a aspectos jurídicos, financeiros, reputacionais e socioambientais.

c) Produtos considerados de ALTO RISCO

A atividade de remessas financeiras internacionais ou para o exterior são referentes à manutenção de residentes, disponibilidade, heranças, aquisição de imóveis. A probabilidade desta atividade foi considerada 4, uma vez que se observa costumeira prática de mascarar origens ilícitas de recursos por transferências internacionais, sendo utilizado com frequência esse canal para operações de alto valor. O impacto 5 foi fixado considerando que eventuais falhas na contenção de fraudes podem resultar em multas severas pelos reguladores, bloqueio de valores e dano reputacional significativo, além de ser demasiadamente difícil a rastreabilidade de recursos oriundos de transações transfronteiriças. Na data base atual, as atividades de remessas financeiras perfazem 18% da operação da Dillon DTVM.

Já a atividade de operações comerciais de importação e exportação de mercadorias foram classificadas como também de RISCO ALTO, com probabilidade 4 e impacto 5. A alta probabilidade decorre da alta complexidade e volume operacional, bem como por ser canal historicamente utilizado pelo crime organizado para escoamento de valores proveniente de práticas delituosas, o que é de certa forma mitigado pela necessidade de apresentação de amparo documental, econômico e registro, quando aplicável, assim como prévia habilitação de RADAR, expedida pela Receita Federal. O impacto fixado em muito alto, por sua vez, foi previsto considerando que eventuais falhas na contenção de fraudes podem resultar em multas severas pelos reguladores, bloqueio de valores e dano reputacional significativo, além de ser demasiadamente difícil a rastreabilidade de recursos oriundos de transações transfronteiriças. Na data base atual, as atividades de remessas financeiras perfazem 23% da operação da Dillon DTVM.

Ressalta-se que as operações de doações, pagamentos de fretes em geral, pagamento antecipado de exportação e importação e pagamento de seguros em geral são reconhecidas pela Dillon DTVM como sendo de potencial sensibilidade e, devido a seus riscos inerentes, necessitam de alguns procedimentos extras para liberação, sendo eles a autorização do Diretor de Compliance, além de no caso de antecipação de pagamento de importação e exportação, deve ser adquirido o comprovante de desembaraço aduaneiro.

Canais de distribuição

A Dillon DTVM utiliza, para captação de clientes e distribuição de seus serviços e produtos, os dados de contato presentes em seu website (<http://www.dillon.com.br/empresa/index.html>), principalmente telefone e e-mail; os prestadores de serviço intermediários, conhecidos como “captadores” ou “encaminhadores”, que apenas estreitam a relação entre a instituição e os clientes; as instituições financeiras parceiras; e a “propaganda” de clientes que já usufruem dos serviços.

Assim, considerando que todo e qualquer cliente passam por seu processo de conhecimento e que os canais de distribuição não representam grande exposição, a Dillon DTVM entende que tais mecanismos representam risco BAIXO e conservador. Como probabilidade, entende como baixa (2), e impacto também baixo (2), uma vez que, apesar da importância, adotam diversas formas alternativas de captação, com baixa exposição.

Em resumo, em junho de 2025, data base da presente avaliação, os riscos relacionados a produtos da Dillon DTVM estavam divididos em:

Produto	Percentual de representação da atividade	Probabilidade	Impacto	Matriz de Risco	Classificação de Risco
Moeda Estrangeira	4,30%	2	2		Baixo
Remessas Financeiras	18,30%	4	5		Alto
Operações Comerciais	23,60%	4	5		Alto
Doações	2,30%	2	4		Médio
Pagamentos de fretes em geral	0,30%	2	3		Médio
Pagamento antecipado de exportação e importação	1%	2	3		Médio
Pagamento de seguro em geral	0%	2	3		Médio
Antecipação de Parcelas de empréstimo	13,30%	2	2		Médio
Ouro	0%	1	5		Médio
Fundos de Investimento	0,18%	2	2		Baixo

5. PERIL DE RISCO – KNOW YOUR EMPLOYEE (KYE)

A Dillon DTVM adota regras específicas de Conheça seu Colaborador – (Know Your Employee – KYE), no intuito de acompanhar as atividades de seus profissionais e controlar o risco de utilização indevida dos processos e recursos da Instituição, notadamente com relação à prática de LD/FT.

A Instituição adota, durante o processo de contratação de novos colaboradores, procedimentos para devida identificação e qualificação destes, conforme exigências trabalhistas, além de disponibilizar cópia do Código de Conduta e Ética e um treinamento específico sobre Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.

Também por ocasião da contratação do funcionário/colaborador, o Departamento de Recursos Humanos deverá verificar/avaliar se tem parente de primeiro grau que exerce função em Banco/Corretora de Câmbio ou similar, a fim de que seja avaliado eventual nível de risco em sua admissão.

Ainda, ao longo da relação de trabalho, os colaboradores são responsáveis pela identificação de situações suspeitas ou alterações de comportamento de seus colegas de trabalho, sejam eles subordinados ou superiores.

São critérios monitorados no processo de KYE:

- (i) Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- (ii) Avaliação e acompanhamento da integridade ético-profissional;
- (iii) No processo de compliance, consultar a base listas restritivas;
- (iv) Treinamentos contínuos de PLD/FT;
- (v) Apuração de ocorrências e posterior tratamento no canal de denúncias e ouvidoria.

A análise cadastral e seus respectivos monitoramentos deverão ser realizados com periodicidade compatível ao perfil de risco do colaborador/parceiro sendo, 12 (doze)



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

meses para RISCO ALTO, 18 (dezoito) meses para RISCO MÉDIO e de 24 (vinte e quatro) meses para RISCO BAIXO.

Caso o RH perceba ou o Compliance seja informado acerca de indícios da ocorrência de LD/FT, deve-se informar o fato ao Diretor de Compliance/PLD para apuração eventual e comunicação ao COAF de operações e situações suspeitas.

As classificações de risco são passíveis de reavaliação, quando identificados indícios de monitoramento de lista PEP, listas restritivas (OFAC, CSNU), mídias negativas, crimes financeiros, como qualquer outro indício que venha ao conhecimento da área de compliance, como denúncias, reclamações ou ocorrências comportamentais.

Além disso, são indicadores chave para a análise de risco dos colaboradores sua participação nas atividades do core business da Dillon DTVM, sujeição à revisão de suas atividades por outro colaborador ou Diretor, grau de poder decisório e autonomia funcional e sensibilidade dos temas e matérias tratadas em sua atuação.

A listagem de colaboradores da Dillon DTVM, na data-base da presente AIR, conta com a seguinte formação:

Nome do Colaborador	Regime	Cargo/Função	Área	PPE	Certificação	Mídia Negativa	Probabilidade	Impacto	Matriz de Risco	Classificação de Risco
A&L Serviços de Apoio Operacional LTDA	PJ	Intermediador de Clientes	Comercial	Não	N/A	Não	1	1	Verde	Baixo
AFA Assessoria Administrativa e Operacional LTDA	PJ	Intermediador de Clientes	Comercial	Não	N/A	Não	1	1	Verde	Baixo
Antônio Palthares	Estágio	Estagiário	Fundos	Não	N/A	Não	3	3	Amarelo	Médio
Carol Mesquita Chagas	CLT	Assistente de Compliance	Compliance	Não	ABT1	Não	2	2	Verde	Baixo
DC - HAAS Assessoria LTDA	PJ	Intermediador de Clientes	Comercial	Não	N/A	Não	1	1	Verde	Baixo
Fabiana Carla da Silva Cavalheiro	CLT	Tesouraria	Tesouraria	Não	N/A	Não	2	3	Verde	Baixo
Felipe Lins Fabbriani	Diretor	Diretor Fundos	Fundos	Não	N/A	Não	3	5	Vermelho	Alto
Flavio Silva	CLT	Controle Geral de Câmbio	Câmbio	Não	ABT1	Não	4	5	Vermelho	Alto
Francisco Jose Paletta Picorelli	Diretor	Diretor Compliance	Compliance	Não	ABT2	Não	3	5	Vermelho	Alto
Luis Claudio Lins Fabbriani	Diretor	Diretor Câmbio	Câmbio	Não	ABT2	Não	3	5	Vermelho	Alto
Max Antônio Alves Pereira	CLT	Controle Operacional de Câmbio	Câmbio	Não	ABT1	Não	3	4	Amarelo	Médio
PCCS Preparação de Documentos e Serviços LTDA	PJ	Intermediador de Clientes	Comercial	Não	N/A	Não	1	1	Verde	Baixo
Welton Junio Ferreira Costa	CLT	Auxiliar Administrativo	Administrativo	Não	N/A	Não	1	1	Verde	Baixo

a) Colaboradores e prestadores de serviço considerados BAIXO RISCO:

Foram considerados como de BAIXO RISCO os colaboradores e prestadores de serviço que não participam ativamente do core business da Dillon DTVM e/ou não possuem poder decisório significativo, conforme será melhor destrinchado adiante.

Os prestadores de serviço A&L Serviços de Apoio Operacional LTDA, AFA Assessoria Administrativa e Operacional LTDA, DC-HAAS Assessoria LTDA e PCCS Preparação de Documentos e Serviços LTDA foram classificados como de BAIXO RISCO. Suas chances de materialização de um evento de LD/FT são mínimas, pois atuam exclusivamente na prospecção de leads e no encaminhamento de potenciais clientes, sem qualquer acesso ou prerrogativa para executar operações financeiras. A incidência de ocorrência de alertas ou inconsistências nessas rotinas é praticamente nula, conforme histórico dos últimos 12 (doze) meses. O efeito significativo de uma eventual falha é irrelevante, pois não envolvem liberação de recursos, não gerando prejuízos patrimoniais, nem risco regulatório. Por fim, a perda de clientes ou de confiança não se

Diretoria Responsável: Compliance e Riscos – Área de Compliance PLD/FT

Informação **PRIVADA** – uso exclusivo dos colaboradores da DILLON DTVM, Auditorias, Órgãos Reguladores

configura, já que seu papel não impacta o relacionamento direto nem a experiência de serviço da clientela.

O auxiliar administrativo Welton Junio Ferreira Costa também se enquadra no nível mais baixo da matriz de probabilidade e impacto. Ele realiza unicamente o lançamento de dados cadastrais no sistema FX Vuori, sempre submetido a conferência dupla pelo setor de Compliance. Nesse contexto, suas chances de materialização de erro grave são residuais. Qualquer inconsistência resulta apenas em retrabalho interno, sem gerar efeitos significativos sobre a operação nem riscos regulatórios. Da mesma forma, não há qualquer relação direta com a base de clientes que possa causar perda de confiança ou evasão, pois sua atuação é estritamente operacional de back-office.

A assistente de Compliance Carol Mesquita Chagas foi classificada na matriz como probabilidade 2 e impacto 2. Embora suas tarefas de KYC, análise documental, abertura e atualização de contas sejam essenciais, ela opera com checklists automatizados e sob supervisão direta do Diretor de Compliance, o que reduz as chances de materialização de falhas a um nível baixo. A certificação ABT1 também conduz a probabilidade para patamar inferior, visto que possui certo domínio das matérias tratadas em seu dia a dia. A incidência de ocorrências de documentos incompletos ou inconsistentes manteve-se praticamente nula no último ciclo de atualização cadastral. Eventuais erros ocasionais têm efeito significativo moderado, pois podem atrasar prazos de onboarding, mas não provocam sanções diretas ou estragos financeiros. Ademais, o grau de perda de clientes é desprezível, uma vez que procedimentos de retificação são rápidos e não afetam a imagem institucional.

Por fim, a tesoureira Fabiana Carla da Silva Cavalheiro foi classificada com probabilidade 2 e impacto 3. A chance de materialização de um incidente é baixa, uma vez que ela apenas insere propostas de pagamento no sistema bancário, sem autoridade para autorizar transações, e cada operação depende de autorização da Diretoria no próprio sistema bancário. A incidência de omissões ou lançamentos incorretos é controlada por reconciliações diárias. Entretanto, o efeito significativo sobe para nível médio, pois um pagamento não executado pode gerar multas moratórias ou inadimplência da Dillon, implicando prejuízos financeiros e potenciais questionamentos de fornecedores. Ainda assim, não existe risco de perda expressiva de clientes, dado que esse tipo de falha afeta principalmente o relacionamento com parceiros financeiros, não a base de clientes finais.

b) Colaboradores considerados MÉDIO RISCO:

Os colaboradores considerados de médio risco atuam diretamente no core business da Dillon DTVM, executando operações sensíveis e lançamentos de dados críticos nos sistemas da instituição, embora contem com supervisão próxima que mitiga parte dos riscos inerentes à sua atividade.

O estagiário Antônio Palhares, responsável pelas conciliações de contas dos Fundos de Investimento e pela comunicação dessas informações aos órgãos reguladores, foi

classificado com probabilidade 3 e impacto 3. A chance de materialização de um erro é moderada, pois, embora seja acompanhado por profissionais mais experientes, sua condição de estagiário e a menor familiaridade com rotinas regulatórias elevam a incidência de falhas potenciais acima de meros registros pontuais. Quanto ao efeito significativo, a natureza das conciliações e das comunicações à CVM ou ao Bacen pode gerar lacunas na prestação de informações, comprometendo a rastreabilidade e abrindo brechas para uso indevido de fundos, mas permanece controlável por meio de retificações e ajustes posteriores, sem provocar perdas irreversíveis, especialmente ao se considerar que a atividade de Administração de Fundos foi classificada como a de menor risco no Modelo de Negócios da Dillon DTVM.

Já o colaborador Max Antônio Alves Pereira, que opera no controle operacional de câmbio, incluindo a inserção de ordens no sistema e, eventualmente, a execução de conciliações em ausência do colaborador Flávio, foi classificado com probabilidade 3 e impacto 4. A probabilidade média decorre do fato de suas ordens serem revisadas por Flávio antes de qualquer execução, reduzindo, porém, não eliminando, o risco de erros em lançamentos ou parâmetros de cotação. Ao mesmo tempo, o impacto foi elevado a nível alto porque falhas no processamento de câmbio podem resultar em perdas financeiras substanciais, seja por preços incorretos, seja por falhas de liquidação, e gerar danos reputacionais significativos, dada a visibilidade e a sensibilidade do serviço de câmbio no mercado.

c) Colaboradores considerados ALTO RISCO:

Foram considerados como de ALTO RISCO os colaboradores que participam ativamente do core business da Dillon DTVM, atuando em atividade sensíveis, e possuem poder decisório significativo, conforme será melhor destrinchado adiante.

Os diretores Felipe Lins Fabbriani, responsável pelos Fundos de Investimento, Francisco José Paleta Picorelli, responsável pelo Compliance, e Luis Cláudio Lins Fabbriani, responsável pelo Câmbio, foram enquadrados como de alto risco, com probabilidade 3 e impacto 5. Apesar de sua senioridade, certificações ABT2 e profundo domínio técnico sobre as matérias de suas respectivas áreas, a chance de materialização de um evento de LD/FT sob sua responsabilidade permanece moderada, uma vez que cada decisão envolve múltiplas camadas de revisão e controles internos, reduzindo mas não eliminando a possibilidade de falhas. Já o efeito significativo de um erro na direção estratégica de fundos, no compliance de toda a instituição ou nas políticas de câmbio é extremo, pois decisões equivocadas ou omissivas podem causar perdas financeiras substanciais, sanções regulatórias severas e danos reputacionais de longa duração, com potencial de perda de clientes e erosão de confiança do mercado.

Já o colaborador Flávio Silva, responsável pelo controle geral de câmbio e pela conciliação de todas as operações, incluindo liberações e recebimento de valores via FX Vuori, também se encontra no grupo de ALTO RISCO, com probabilidade 3 e impacto 5. Sua chance de materialização de erro é moderada devido à sua experiência

e certificação ABT1, além de o fato de as operações passarem por checagens automatizadas diárias que capturam eventuais inconsistências. Contudo, o impacto de uma falha operacional em câmbio é considerado muito alto, pois envolve o potencial de perdas financeiras diretas, multas ou sanções bancárias, e pode refletir imediatamente em perda de participação de mercado e questionamento regulatório, dada a visibilidade crítica desse serviço no sistema financeiro.

Como conclusão, na data base da presente avaliação, a Dillon DTVM possuía seus colaboradores classificados como 44% (quarenta e quatro por cento) em risco alto, 22% (vinte e dois por cento) em risco médio e 33% (trinta e três por cento) em risco baixo, e seus prestadores de serviço localizados 100% na categoria de risco baixo, 0% em categoria de risco médio e 0% em categoria de risco alto.

6. PERFIL DE RISCO - KNOW YOUR PARTNER - (KYP)

No intuito de prevenir o envolvimento do nome da instituição com pessoas inidôneas assim como coibir a utilização da estrutura dos parceiros comerciais para atividades ilícitas, a Dillon DTVM adota os procedimentos de KYP descritos em sua política respectiva, os quais entende adequados para garantir a integridade da relação de negócios.

De acordo com as Políticas Dillon DTVM, são adotados controles para classificação de risco dos parceiros comerciais, conforme descritivo a seguir:

- (i) realizar o devido cadastro tendo como suporte documentação fornecida pelo parceiro, e utilizando a mesma para realizar processo de *Due Diligence* completo;
- (ii) identificação e qualificação do parceiro, incluindo a verificação de listas PEP, listas restritivas (OFAC e CSNU, por exemplo) e mídia negativa, abrangendo o administrador, representante e beneficiário final; e
- (iii) Monitoramento da Operações realizadas.

Os parceiros comerciais são classificados de acordo com a sua categoria de risco e sendo por meio desta classificação executados procedimentos de diligência adequados, como preenchimento de formulários específicos e documentação cadastral, sempre tendo em vista a atenção a LD/FT, riscos socioambientais e trabalhistas.

A Diretoria de Compliance aplicará *Due-Diligence* “KYP” através de formulário específico de informações cadastrais, societárias e evidências documentais.

O cadastro e classificação dos parceiros serão reanalisados e atualizados em periodicidade compatível com o perfil de risco, sendo 12 (doze) meses para Risco



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

ALTO, 24 (vinte e quatro) meses para Risco MÉDIO e 36 (trinta e seis) meses para Risco BAIXO.

Conforme a necessidade, a atualização de informações do parceiro poderá ocorrer mesmo que ainda não tenha transcorrido o prazo de revisão do KYP.

A classificação do parceiro na categoria de risco está diretamente relacionada ao envolvimento direto ou indireto no relacionamento comercial com clientes produtos e serviços.

Eventuais alterações identificadas podem acarretar a mudança de classificação da categoria de risco ou no encerramento do relacionamento com parceiros de negócios.

PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

No intuito de mitigar a materialização de riscos, perdas financeiras, e utilização da estrutura de prestadores de serviços terceirizados para LD/FT e demais atividades ilícitas, é formulada a avaliação de riscos dos prestadores de serviços terceirizados, a fim de proteger a instituição de possíveis atos lesivos.

O Setor de Compliance, no momento de estabelecimento de novos relacionamentos com prestadores de serviços terceirizados deve requerer dos mesmos, a documentação oficial de sua constituição devidamente registrada nos órgãos competentes, com os seguintes dados: razão social, atividade principal, endereço comercial, forma e data de constituição, CNPJ, dados do representante, administrador e beneficiários finais.

A classificação de risco dos prestadores de serviços segue o mesmo racional dos colaboradores, sendo:

- (i) Risco Alto: 12 (doze) meses;
- (ii) Risco Médio: 18 (dezoito) meses; e
- (iii) Risco Baixo: 24 (vinte e quatro) meses.

Poderá ser solicitada atualização cadastral dos supracitados prestadores antes dos prazos acima definidos, em caso de necessidade.

No caso de identificação do prestador de serviços terceirizados como RISCO ALTO, serão necessárias diligências adicionais, por meio de monitoramento contínuo, aprovação por parte dos Diretores com relação ao início da relação de negócios e realização de visitas presenciais.

MATRIZ DE RISCO – PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

Na base de junho/2025, a Dillon DTVM conta com diversos parceiros e fornecedores terceirizados, cuja avaliação de risco considerou os mesmos parâmetros de chances de materialização, incidência de ocorrência, efeito significativo e perda de clientes/prejuízos já detalhados anteriormente.

Nome	Relacionamento	PPE	Mídia Negativa	Probabilidade	Impacto	Matriz de Risco	Classificação de Risco
Ignis Contabil Ltda	Auditoria Contábil	Não	Não	2	5		Médio
Inforcont - Auditores Independentes	Auditoria Contábil	Não	Não	2	5		Médio
Anend - Auditores Independentes	Auditoria Externa	Não	Não	2	4		Médio
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda	Cibersegurança e Segurança da Informação	Não	Não	2	5		Médio
CMA Consultoria Métodos Assessoria Mercantil SA	Consultores externos	Não	Não	2	2		Baixo
Associação Brasileira de Câmbio - ABRACAM	Entidade representativa - Câmbio	Não	Não	1	3		Baixo
Cedro Technologies	Fornecedora data engine reputacional	Não	Não	1	3		Baixo
Mundivox Communications	Fornecedora de internet	Não	Não	3	4		Médio
Advice Compliance Solutions	Fornecedora de software (EGuardian)	Não	Não	1	4		Baixo
Globalexor Desenvolvimento de Software Ltda	Fornecedora de software (FXVuori)	Não	Não	1	4		Baixo
CFI Informática Ltda	Fornecedora de software (Zap Sistemas)	Não	Não	2	3		Médio

a) Parceiros e Prestadores de Serviços considerados BAIXO RISCO

Os Consultores Externos CMA Consultoria Métodos Assessoria Mercantil S.A. repassam para a Dillon DTVM informações relacionadas a cotações de moeda estrangeira, taxas e tendências para o mercado de câmbio. A probabilidade baixa (2) decorre do padrão de referência e reconhecimento que os consultores ostentam junto ao mercado, com baixa incidência de erros nas informações repassadas. O impacto também foi considerado baixo (2), pois suas opiniões são meramente consultivas e não vinculantes, de modo que eventual informação equivocada geraria retrabalho interno, mas não provocaria prejuízos financeiros, sanções regulatórias ou danos reputacionais relevantes.

Já a Associação Brasileira de Câmbio (ABRACAM) também foi classificada como RISCO BAIXO, uma vez que a relação entre as partes significa mera chancela de que a Dillon DTVM se encontra apta a operar no mercado de câmbio. A baixíssima probabilidade (1) decorre do fato de que a outorga do selo ABRACAM não influencia o curso das operações regulares da instituição, ao passo que o impacto médio (3) se justifica pela perda financeira e reputacional as quais a empresa sofreria sem a chancela da associação, que garante hoje vantagem competitiva e destaque no mercado.

As empresas Advice Compliance Solutions e Globalexor Desenvolvimento de Software Ltda, fornecedoras dos softwares E-Guardian e FXVuori, respectivamente, foram elencadas também como de BAIXO RISCO. A probabilidade fixada como muito baixa (1) se refere à comprovada estabilidade das plataformas, contratos de nível de serviço rigorosos e ampla chancela no setor financeiro. Já o impacto de uma indisponibilidade ou falha crítica foi considerado alto (4), pois ambas as ferramentas sustentam o core da operação: o monitoramento de transações e o cadastro de clientes. Qualquer interrupção poderia paralisar o front e back-office, gerando atrasos significativos, risco de não detecção de operações atípicas e exposição a sanções regulatórias.

A empresa Cedro Technologies, por sua vez, fornece a data engine reputacional “Cedro”, utilizada para realização do background check dos clientes da Dillon DTVM. A probabilidade muito baixa (1) se refere à comprovada estabilidade do sistema, profissionalismo comprovado e chancela do mercado, amplamente contratada pelos profissionais do mercado financeiro. Já o impacto médio (3) diz respeito ao fato de que eventuais falhas na conferência do reputacional de partes relacionadas poderiam facilitar a prática de LD/FT, sem, entretanto, ser fator crítico para a Dillon DTVM, uma vez que esta adota como prática um KYC robusto e validado por outros sistemas e informações, sendo a Cedro apenas parte do processo.

b) Parceiros e Prestadores de Serviços considerados MÉDIO RISCO

As auditorias contábeis Ignis Contabil Ltda e Inforcont Auditores Independentes foram classificadas como de probabilidade baixa (2) devido ao profissionalismo comprovado e chancela do mercado, reconhecidas por certificações e autorizadas a operar pelos reguladores do setor. Já o impacto muito alto (5) se relaciona à natureza das informações auditadas, que por versarem acerca de matéria contábil e documentos sensíveis da instituição, caso vazados ou em caso de inconsistências da auditoria podem resultar em impacto irreversível para a Dillon DTVM, tanto em aspectos jurídico, reputacional ou financeiro.

À auditora externa Anend Auditores Independentes se aplicam os mesmos fundamentos para categorização dos riscos da auditoria contábil, à exceção da matéria tratada que, por não dizer respeito a documentos contábeis, não são tão sensíveis. Portanto, foi catalogada com a mesma probabilidade baixa (2), mas impacto alto (4), pois seu escopo, embora menos sensível que o contábil, ainda envolve dados críticos de controles internos que, se falhos, podem comprometer a governança e atrair questionamentos de reguladores.

A RTM Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda, por sua vez, se trata da empresa que oferece à Dillon DTVM soluções tecnológicas para controle de comunicação com rede, internet, vpn e firewall, tendo atuação significativa no que se refere à cibersegurança e segurança da informação. A probabilidade baixa (2) foi fixada também graças à confiabilidade contratual e certificações de cibersegurança. O impacto muito alto (5), por sua vez, se refere às consequências advindas de falhas na segurança cibernética e vazamento de dados, ocasiões drásticas e que poderiam resultar em extenso prejuízo financeiro à Dillon e seus clientes, bem como danos reputacionais, jurídicos e regulatórios.

A Mundivox Communications se trata da fornecedora de internet da Dillon DTVM. A probabilidade média (3) diz respeito a possíveis falhas operacionais e quedas de internet que podem ocorrer com considerável recorrência, ao passo que o impacto alto (4) se justifica pelos prejuízos financeiros advindos de possível atraso no recebimento de informações e queda de servidores, que poderão ensejar, inclusive, a cessação do

contato com clientes e reguladores e até mesmo a perda de alguma oportunidade de negócio.

A CFI Informática Ltda se trata da parceira que oferece o sistema "Zap Sistemas", em que são preparados os arquivos para serem encaminhados ao BCB (DDR, DRM, DLI, DLO, DRL). A probabilidade baixa (2) decorre da estabilidade do sistema e profissionalismo comprovado e chancela do mercado, reconhecidas por certificações, mas que é, entretanto, afetada por possíveis falhas humanas e erros na comunicação com o BCB. O impacto médio (3), por sua vez, justifica-se pelos danos regulatórios causados por possíveis falhas em comunicação com o BCB, que dependem deste sistema.

Ante o exposto, os prestadores de serviço terceirizados e parceiros da Dillon DTVM obedecem à seguinte matriz de riscos:

TERCEIRIZADOS	PROBABILIDADE X IMPACTO				
PROBABILIDADE					
Muito Alta = 5					
Alta = 4			Mundivox		
Média = 3					
Baixa = 2		CMA	CFI	Anend	Ignis Contábil / Inforcont / RTM
Muito Baixa = 1			ABRACAM / Cedro	Advice / Globalexor	
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

7. RELACIONAMENTO VEDADO/ENCERRADO

Por motivo de controle de risco de LD/FT, é vedado o estabelecimento e/ou a continuidade do relacionamento comercial com as seguintes as categorias de clientes:

- (i) pessoas naturais ou jurídicas incluídas em listas oficiais de sanções como, por exemplo, OFAC (Office of Foreigner Asseta Control), ONU, UE (União Europeia), CNES, CSNU, CNEP e demais;
- (ii) atividades que incentivem trabalho escravo e/ou infantil;
- (iii) pessoas naturais ou jurídicas que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade de suas atividades ou a procedência legítima de seus recursos;
- (iv) países listados como não cooperantes pelo GAFI/FATF;

- (v) pessoas naturais ou jurídicas que deliberadamente se recusem a fornecer informações necessárias ou documentação solicitada para início ou atualização cadastral, informações falsas ou difícil verificação;
- (vi) pessoas jurídicas cuja cadeia de participação societária não seja completamente identificada, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente;
- (vii) Parceiros associados a casa de apostas ou a casa de jogos/apostas ou outras instituições envolvidas em atividades de jogo;
- (viii) Parceiros condenados em envolvimento em lavagem de dinheiro, fraude financeira, corrupção, evasão fiscal, tráfico de drogas, violação de direitos de propriedade intelectual ou quaisquer outros comportamentos criminosos; ou condenados por envolvimento na proliferação de armas de destruição em massa ou outros comportamentos ilegais que incorrerem em sanções.
- (ix) Parceiros que após avaliação de risco, forem identificados maiores riscos de LD/FT, e por conseguinte se torne difícil averiguar a licitude da relação de negócios.

A vedação/encerramento do relacionamento se aplica a pessoal natural, representante, administrador e beneficiário final do parceiro de negócio.

No caso do parceiro se encontrar nas situações citadas acima, se fará necessário o encerramento do relacionamento por parte da instituição para com o com prestador, sem prejuízo das demais medidas necessárias.

No mês de junho de 2025, objeto da presente avaliação, não foi necessário o encerramento de vínculo com qualquer parceiro pelos motivos acima.



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

8. VISTA DO DIRETOR RESPONSÁVEL DE PLD/FT

Este documento foi aprovado pelo Diretor responsável por Compliance e PLD/FT, Francisco José Paletta Picarelli, e será revisado a cada 02 anos, bem como diante da ocorrência de eventuais alterações significativas nos perfis de risco, ou ainda, em caso de alteração na legislação vigente

Rio de Janeiro/RJ, 16 de junho de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Francisco Jose Paletta Picorelli
Diretor de Compliance e PLD/FT

Luis Claudio Lins Fabbriani
Presidente



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
Área: 01 Compliance
Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
Atualização: 16/06/2025
Versão: 002

ANEXO I

PARAMETRIZAÇÃO DE RISCOS - SISTEMA E-GUARDIAN

ANEXO II

MATRIZES DE RISCOS I – PARÂMETROS

Parâmetro	Descrição	Procedimento de Aferição
Chances de Materialização	Probabilidade qualitativa da ocorrência com base no desenho da operação e seu histórico regulatório	Análise técnica de tipologias conhecidas, frequência de uso e contexto operacional
Incidência de Ocorrências	Percentual de alertas, bloqueios ou comunicações suspeitas vinculadas à atividade nos últimos 12 meses	Dados extraídos do sistema EGuardian, consolidados por atividade
Perfil do Cliente e do Canal	Exposição do público atendido à tipologia de risco (PEPs, estrangeiros, etc.)	Mapeamento por segmento, geografia e padrão de uso
Complexidade e Volume Operacional	Frequência e valor médio das transações na atividade analisada	Relatórios operacionais mensais, segregados por produto e canal

Parâmetro	Descrição	Procedimento de Aferição
Efeito Significativo	Avaliação da extensão dos danos financeiros, jurídicos e reputacionais	Simulações internas de cenários críticos com base em falhas operacionais e casos externos
Prejuízo Financeiro Potencial	Estimativa de perdas diretas e indiretas decorrentes do uso indevido do produto	Avaliação com base em valores históricos, passivos potenciais e multas aplicáveis
Perda de Clientes ou Confiança	Grau de sensibilidade da imagem da instituição perante seu público-alvo	Análise qualitativa por meio de matriz de reputação e segmentação de canais afetados
Regulação e Responsabilidade Legal	Nível de exigência regulatória e probabilidade de responsabilização da instituição	Avaliação de precedentes e sensibilidade da atividade aos órgãos reguladores (BCB, CVM)

Probabilidade		
Peso		Racional
Escala	Descrição	
1	Muito Baixa (Remota)	Eventos com nenhuma ou pouquíssima chance de materialização (incidência de ocorrência entre 0 e 19%).
2	Baixa (Remota)	Eventos com pouca chance de materialização (incidência de ocorrência entre 20% e 39%).
3	Média (Possível)	Eventos com razoável chance de materialização (incidência de ocorrência entre 40% e 59%).
4	Alta (Provável)	Eventos com grande chance de materialização (incidência de ocorrência entre 60% e 79%).
5	(Provável) Muito Alta	Eventos com (ou próximo de) certeza de materialização (incidência de ocorrência entre 80% e 100%).

Impacto					
Peso		30%	30%	10%	30%
Escala	Descrição	Reputacional	Jurídico	Socioambiental	Financeiro
1	Muito Baixo	Sem impacto direto para os stakeholders	Sem efeito	Sem impacto	Sem efeito
2	Baixo	Impacto insignificante para os stakeholders	Efeito insignificante	Pouco impacto	Efeito insignificante
3	Médio	Impacto indireto ou pouco impacto direto para os stakeholders	Violações de regras ou padrões regulatórios	Impactos socioambientais indiretos, de impacto tolerável e curta duração.	Prejuízos suportáveis e simples de reverter
4	Alto	Perda de clientes e na base de acionistas	Litígio esperado, mas defensável. Violações da legislação puníveis com multas.	Impactos socioambientais, diretos de impacto significativo e média duração.	Prejuízos moderados e que exigem uma ação ativa de reversão
5	Muito Alto	Grande perda de clientes e na base de acionistas	Litígios quase certos ou difíceis de defender. Violações da lei puníveis com prisão ou multa significativa.	Graves impactos socioambientais, com impactos negativos ao crescimento e desenvolvimento da comunidade e de longa duração.	Prejuízos graves e com alta complexidade para reversão

II – MATRIZES POR SEGMENTO KNOW YOUR CLIENT

Localização Geográfica	Parâmetro	Aderentes/adequados GAFI/FATF, com apontamentos nas demais listas restritivas OU rating AAA a A-	Parâmetro	Em adequação / acompanhamento GAFI/FATF, sem apontamentos nas demais listas restritivas OU rating BBB a B-			
	Classificação de Risco	Baixo	Classificação de Risco	Médio			
Tipo de Atividade	Parâmetro	Não aderente / não adequados / não mapeado GAFI/FATF, sem apontamentos nas demais listas restritivas OU rating CCC para baixo	Parâmetro	ONGs; igrejas ou assemelhados; bingos; transações imobiliárias; joalherias; galerias de arte; concessionárias de veículos, embarcações e aeronaves; transações envolvendo animais de grande porte; clubes de Futebol, Federações e confederações esportivas; loterias; importação de produtos controlados (armas e acessórios, medicamentos, materiais médicos etc.); agências de turismo; hotéis; advogados; despachantes; factoring; cliente/grupo sob investigação CPI/MP/Polícia/Bacen	Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("private banking")		
	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Alto	Alto		
Tempo de Constituição	Parâmetro	Empresas constituídas há menos de 6 (seis) meses	Parâmetro	Empresas constituídas há mais de 6 (seis) meses			
	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Baixo			



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
 Área: 01 Compliance
 Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
 Atualização: 16/06/2025
 Versão: 002

Capacidade Econômica	Parâmetro	Comprovada / mensurada	Parâmetro	Projetada ou prevista			
	Classificação de Risco	Baixo	Classificação de Risco	Médio			
Possibilidade de Identificação de Beneficiário Final	Parâmetro	Identificação até a cadeia final	Parâmetro	Identificação apenas de 25%	Identificação impossível		
	Classificação de Risco	Baixo	Classificação de Risco	Médio	Alto		
Análise Reputacional	Parâmetro	Positiva	Parâmetro	Com atipicidades sanáveis / justificáveis	Com atipicidades não sanáveis / justificáveis		
	Classificação de Risco	Baixo	Classificação de Risco	Médio	Alto		
Presença de PEP como titular, sócio, representante, administrador e/ou relacionado com titular, sócio, representante ou administrador	Parâmetro	PEPs e seus familiares, estreitos colaboradores, relacionados e pessoas jurídicas nas quais os PEPs estejam nos quadros de sócios, administradores, representantes legais e/ou procuradores					
	Classificação de Risco	Alto					
Cadastral	Parâmetro	Atualização cadastral vencida	Parâmetro	Sem fonte de renda e/ou patrimônio declarado			
	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Alto			
Reputacional	Parâmetro	Cientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final com citação em mídias desabonadoras comprovadas com processo transitado em julgado	Parâmetro	Cientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final com citação em mídias desabonadoras sem comprovação em processo transitado em julgado	Parâmetro	Cientes abrangendo seu representante, administrador e beneficiário final com citação em mídias desabonadoras com comprovação em processo transitado em julgado	Já comunicado ao COAF
	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Médio	Classificação de Risco	Alto	Alto
Comportamental	Parâmetro	Cientes sem relacionamento com pessoas consideradas como de Risco Alto, mas sem qualquer apontamento restritivo em listas, identificação de notícias desabonadoras; com facilidade de identificação do perfil e dos recursos; com transações em volume compatível com o seu perfil e informações financeiras	Parâmetro	Cientes com relacionamento ou vínculo com pessoas consideradas como de Risco Alto	Parâmetro	Operação em Moeda Estrangeira acima de determinado limite em dólares (US\$ 50K)	Parâmetro
	Classificação de Risco	Médio	Classificação de Risco	Médio	Classificação de Risco	Médio	Classificação de Risco



Diretoria: 04 Compliance e Riscos
 Área: 01 Compliance
 Título: 01 AIR 02

Publicação: 06/2025
 Atualização: 16/06/2025
 Versão: 002

Parâmetro	Identificar quando houver entradas de recursos dentro do último mês fechado de mais de 3 fontes diferentes	Parâmetro	Identificar transações de alto valor em benefício de terceiros	Parâmetro	Identificar mudança de comportamento com grande variação de valor, forma e tipo de transação	Parâmetro	
Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco	
Parâmetro	Quantidade atípica de entradas de recursos para clientes de alto risco	Parâmetro	Quantidade atípica de operações de um Contraparte (no Brasil ou no Exterior) para um ou vários clientes	Parâmetro	Mudança atípica de Beneficiários Finais	Parâmetro	
Classificação de Risco	Alto	Classificação de Risco		Classificação de Risco	Médio	Classificação de Risco	

KNOW YOUR EMPLOYEE - KYE

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
	Muito Alta = 5				Financeiro/Contábil
Alta = 4				Câmbio	
Média = 3			Contas a Pagar	Compliance / PLDFT / Fraude Tesouraria Administração de FI	Diretores
Baixa = 2		Comercial Cadastro	Backoffice		
Muito Baixa = 1	Administrativo RH				
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

DEPARTAMENTOS	Exposição a Atividades de Risco LDFT	Exposição a Atividades de Risco Fraude	Probabilidade de Ocorrência LDFT	Probabilidade de Ocorrência Fraude	Nível de Impacto Financeiro	Nível de Impacto Jurídico	Nível de Impacto Reputacional	Nível de Impacto Socioambiental	Classificação Total de Risco
Administrativo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo
Financeiro/Contábil	Médio	Alto	Baixo	Alto	Alto	Muito alto	Muito alto	Muito baixo	Alto
Comercial (Intermediários)	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo
Operadores de Câmbio	Alto	Alto	Médio	Médio	Alto	Médio	Alto	Muito baixo	Alto
Compliance, PLDFT e Fraude	Médio	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Muito baixo	Médio
Recursos Humanos	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo
Cadastro	Médio	Baixo	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo
Backoffice	Baixo	Médio	Baixo	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Muito baixo	Médio
Tesouraria	Baixo	Alto	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Muito baixo	Médio
Contas a Pagar	Baixo	Médio	Baixo	Médio	Alto	Médio	Médio	Muito baixo	Médio
Administração de FI	Alto	Alto	Baixo	Baixo	Alto	Médio	Médio	Muito baixo	Médio

DEPARTAMENTOS	Atividades	Classificação Total de Risco
---------------	------------	------------------------------

Diretoria Responsável: Compliance e Riscos – Área de Compliance PLD/FT
 Informação **PRIVADA** – uso exclusivo dos colaboradores da DILLON DTVM, Auditorias, Órgãos Reguladores

Administrativo	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio administrativo em insumos • Digitação / digitalização de documentos • Organização de arquivo • Controle de remessas físicas de documentos (motoboy/Correios) • Controle de Correspondências 	Muito baixo
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de insumos • Atraso no envio de documentos • Documentos digitados /digitalizados de forma incompleta/ilegível 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Rotinas • Treinamentos • Controle de demandas (agenda/planner) 	
Financeiro/Contábil	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação (aos contadores externos) de elaboração de documentos contábeis, bem como fornecimento a eles de comprovantes e demais informações necessárias • Interface com contadores externos • Batimento de informações contábeis com as disponibilizadas nos sistemas da empresa (conferência de números) 	Alto
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Fraude contábil • Fraude nos números em geral • Desvio de recursos • Atraso nas informações para contadores • Falta / atraso de documentos contábeis por esquecimento ou falta de cobrança 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de rotinas • Experiência prévia considerável • Formação na área de atuação • Sistemas automatizados de controle • Educação continuada • Auditoria periódica por terceiros não conflitados / externos 	
Comercial (Intermediários)	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução de clientes à Dillon DTVM • Participação em reuniões • Ponto de contato com os clientes indicados, se necessário 	Baixo

	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Indicações fora do perfil de atuação da Dillon DTVM • Esquecimento / atraso na apresentação, que pode atrapalhar na relação comercial 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de rotinas • Conhecimento das atividades da Dillon DTVM • Entendimento sobre o posicionamento da empresa • Mínimo de conhecimento do cliente a ser apresentado 	
Operadores / de Controladores Câmbio	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecimento de produtos aos clientes • Esclarecimento de dúvidas sobre os produtos • Fornecimento de informações sobre os produtos • Orçamento de operações • Coleta de solicitação (ordem) formal e prévia das operações com os clientes • Registro de operações no sistema • Confirmação ao cliente sobre a abertura de conta e possibilidade de início da prestação de serviços • Confirmação das operações para os clientes • Conferência das informações sobre operações, bem como da liquidação das mesmas 	Alto
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de informações erradas aos clientes • Oferecimento de produtos fora do perfil do cliente • Não formalização prévia das operações com os clientes (ordens prévias) • Não confirmação ao cliente sobre a execução da operação • Não conferência das informações, o que pode resultar em risco de liquidação • Registro de operações, no sistema, diverso da ordem do cliente 	

	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento • Conhecimento prévio (experiência / formação) na área • Educação continuada • Sistemas automatizados de apoio • Registro de rotinas e demandas • Dupla validação (registro + aprovação) 	
Compliance, PLDFT e Fraude	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de reputacional (onboarding, atualização cadastral, monitoramento) • Dupla análise sobre risco de clientes • Monitoramento de clientes e operações • Coordenação / solicitação de auditoria • Testes de eficiência • Elaboração de relatórios • Obrigações periódicas de DTVM e administradora de fundos • Controle de políticas • Reporte ao COAF 	Médio
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Não observância de informações desabonadoras • Não identificação de clientes a serem analisados / reportados / encaminhados para análise da diretoria • Perda de prazo de obrigações regulatórias • Falta de auditoria • Desatualização de políticas • Falta de reporte ao COAF 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento • Experiência prévia • Certificação • Educação continuada • Sistemas automatizados • Áreas de suporte • Dupla validação (senioridade) • Controle de rotinas • Procedimentos documentos • Controle de políticas 	
Recursos Humanos	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Entrevista de colaboradores • Contratação e desligamento • Controle de colaboradores (inclusive informações) 	Muito baixo

	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Contratações equivocadas para determinadas funções • Inobservância de certos requisitos mínimos (dependendo da função) • Atraso na contratação / desligamento • Desligamento de forma incorreta, que poderia acarretar risco jurídico 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de rotinas • Documentação de procedimentos • Lista mínima de documentos / informações por cargo • Sistema para controle de informação de colaboradores 	
Cadastro	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de documentos de clientes • Análise dos documentos de onboarding e atualização cadastral (inclusive reputacional básico - na dúvida ou atipicidade, encaminhar ao Compliance) • Controle de vencimento de cadastro • Controle de completude do cadastro (documentos e informações em sistemas) • Envio de informações ao Compliance (se necessário) 	Baixo
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Desatualização cadastral por inobservância /esquecimento / falta de controle • Falta de geração ou análise do reputacional básico • Incompletude de documentos de cadastro • Incompletude de informações no sistema de cadastro, que atualiza o sistema de monitoramento 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento • Formalização de procedimentos • Controle de rotinas • Contato direto com Compliance e Jurídico • Conhecimento (básico) sobre os serviços oferecidos pela Dillon DTVM 	

Backoffice	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência de cotas de fundos, bem como cálculo de valores finais de investimento, cotistas, patrimônio (atualização dos valores de cotas) • Contato com os prestadores de serviços essenciais dos fundos • Suporte sistêmico / operacional • Envio de informações para reguladores • Dupla conferência das operações realizadas pela Dillon DTVM ao final do dia 	Médio
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Não envio de informações aos Reguladores • Não identificação de informações equivocadas • Falta de reporte / troca de informações com os prestadores de serviços essenciais dos fundos • Não "batimento" das carteiras dos fundos e atualização dos valores de cotas 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento • Controle de rotinas • Experiência prévia • Educação continuada • Sistemas automatizados de controle 	
Tesouraria	Ações	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de entradas e saídas de valores • Controle do caixa da empresa • Controle de recebimentos nos bancos (extratos), especialmente de fornecedores e clientes (para liquidação de operações) • Conferência de caixa no início do dia e fechamento após o horário comercial 	Médio
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de controle de entradas e saídas, que pode gerar valores excedentes ou deficitários • Exposição de fluxo de caixa • Falta de reservas para pagamento de despesas • Descasamento de caixa (identificação de possíveis fraudes) 	

	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> Controle de rotinas Experiência prévia Formação na área de atuação Sistemas automatizados de controle 	
Contas a Pagar	Ações	<ul style="list-style-type: none"> Controle de vencimento de contas Registro de pagamentos nos sistemas bancários (Diretor Presidente aprova) Conferência sobre a existência de documento prévio à conta (contrato / NF / invoice / solicitação de serviços) 	Médio
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> Perda do prazo para pagamento Registro de valor incorreto no sistema (ocasionando pagamentos incorretos) Pagamentos em duplicidade 	
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> Controle de rotinas Sistema de alerta para vencimento das contas Recebimento, de outras áreas, sobre as solicitações de serviços e documentos de embasamento Aprovação de todos os pagamentos pelo Diretor Presidente (dupla checagem) 	
Administração de FI	Ações	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos fundos de investimento aos clientes Fornecimento de informações inerentes aos fundos Controle de oferecimento pelo perfil do cliente Interface com os prestadores de serviço do fundo Atendimento de cotistas 	Alto
	Riscos	<ul style="list-style-type: none"> Envio de informações equivocadas aos clientes Oferecimento de produtos incondizentes com o perfil dos clientes (risco jurídico e regulatório) Falta de atendimento (ou atendimento rude) aos clientes, que poderiam representar um risco de imagem 	



	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento • Educação continuada • Conhecimento / experiência prévia • Atualização constante sobre os fundos de investimento oferecidos / administrados pela Dillon DTVM • Contato constante com os prestadores de serviço do fundo • Fundamentação de decisões • Auditoria • Reporte tempestivo aos Órgãos Reguladores 	
--	------------	---	--

KNOW YOUR PARTNER / SUPPLIER – KYP

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5					
Alta = 4				Compra e venda de moeda estrangeira em espécie Sócio, representante ou beneficiário final da condição de PEP ou pessoas relacionadas Pessoas Obrigadas ao cumprimento da Lei 12.683/12 Relacionamento pessoas relacionadas - CPC 05	
Média = 3			Serviços e software com interface com o sistema operacional Serviços de Tecnologia da		
Baixa = 2		Prestador com envolvimento direto no relacionamento comercial com o cliente, produtos e serviços da instituição Recepção e encaminhamento de proposta de operações de câmbio, incluindo a coleta de informações e documentos cadastrais Recepção e encaminhamento de proposta de operações de câmbio, incluindo a coleta de informações e documentos cadastrais e uso de tecnologia considerada de menor risco	Execução de ordem de pagamento relativa à transferência unilateral de até US\$ 3,000.00		
Muito Baixa = 1	Serviço de telefonia e internet				
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

ATIVIDADES	Riscos Inerentes	Mitigáveis (adotados pela Dillon DTVM)	Exposição a Atividades de Risco de LDFT	Exposição a Atividades de Risco de Fraude	Probabilidade de Ocorrência LDFT	Probabilidade de Ocorrência Fraude	Nível de Impacto Financeiro	Nível de Impacto Jurídico	Nível de Impacto Reputacional	Nível de Impacto Socioambiental	Classificação Total de Risco
------------	------------------	--	---	---	----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-------------------------------	---------------------------------	------------------------------

Serviço de telefonia e internet	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços de forma incompleta, intermitente, sem qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das disposições contratuais • Acompanhamento da prestação de serviços pela área responsável pela contratação • Existência de links de redundância • Existência de Plano de Continuidade de Negócios • Análise de SLA do prestador de serviços 	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo
Prestador com envolvimento direto no relacionamento comercial com o cliente	<ul style="list-style-type: none"> • Prestações incorretas • Apresentação de clientes fora do 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da área comercial, bem como da área de Compliance • Análise de políticas e procedimentos internos do 	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Muito baixo	Baixo

e, produtos e serviços da instituição	<ul style="list-style-type: none"> perfil de atendimento da Dillon DTV M Danos à imagem da Dillon DTV M pelo relacionamento / associação 	<ul style="list-style-type: none"> prestador de KY Identificação do perfil do prestador e compatibilização com a cultura da Dillon DTVM Treinamento do prestador com relação aos produtos e serviços oferecidos pela Dillon DTVM (bem como dos clientes por esta atendidos / almeçados) 									
Serviços e software com interface com o sistema operacional	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços de forma incompleta, intermitente, sem qualidade Vaza 	<ul style="list-style-type: none"> Análise das disposições contratuais Acompanhamento da prestação de serviços pela área responsável pela contratação 	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Baixo	Alto	Muito baixo	Médio

	mento de dados • Vulnerabilidades de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Plano de Continuidade de Negócios Análise de SLA do prestador de serviços Contratação de antivírus e firewalls Atenção aos processos de segurança da informação e cibernética do prestador de serviços e interno da Dillon DTVM 									
Serviços de Tecnologia da Informação e armazenamento de dados	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços de forma incompleta, intermitente, sem qualidade Vazamento 	<ul style="list-style-type: none"> Análise das disposições contratuais Acompanhamento da prestação de serviços pela área responsável pela contratação 	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Baixo	Alto	Muito baixo	Médio

<p>mento de dados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vulnerabilidades de segurança 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de Plano de Continuidade de Negócios • Análise de SLA do prestador de serviços • Contratação de antivírus e firewalls • Atenção aos processos de segurança da informação e cibernética do prestador de serviços e interno da Dillon DTVM 									
<p>Recepção e encaminhamento de proposta de operações de câmbio, incluindo a</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Vazamento de dados • Envio de documentos falsa, equivocada ou 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de canais seguros para envio de documentos • Acompanhamento da rotina pelos colaboradores da 	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo



coleta de informações e documentos cadastrais	incompleta	Dillon DTVM, que deverão confirmar os documentos e informações encaminhadas, em sua completude, qualidade e veracidade									
Recepção e encaminhamento de proposta de operações de câmbio, incluindo a coleta de informações e documentos cadastrais e uso de tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> Vazamento de dados Envio de documentação falsa, equivocada ou incompleta 	<ul style="list-style-type: none"> Utilização de canais seguros para envio de documentos Acompanhamento da rotina pelos colaboradores da Dillon DTVM, que deverão confirmar os documentos e informações encaminhadas, em sua 	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo

considerada de menor risco		completude, qualidade e veracidade • Utilização de sistemas informatizados para coleta, envio e verificação dos dados e documentos									
Execução de ordem de pagamento relativa à transferência unilateral de até US\$ 3,000.00	• Riscos inerentes às operações de remessa de valores	• Controle de remessa em valor "baixo" (limite de transações) • Acompanhamento dos setores responsáveis por KY e Compliance • Automação dos processos • Documentação (lastro) das operações	Médio	Médio	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Médio	Muito baixo	Médio

<p>Compra e venda de moeda estrangeira em espécie</p>	<ul style="list-style-type: none"> Riscos inerentes à operações de compra e venda de moeda estrangeira em espécie 	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da cédula Acompanhamento dos setores responsáveis por KY e Compliance Automatização dos processos Documentação (lastro) das operações 	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Médio	Alto	Muito baixo	Alto
<p>Sócio, representante ou beneficiário final da condição de PEP ou pessoas relacionadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> Maior propensão à crimes de LD/FT, contra o Sistema Financeiro e Tributário Nacional, bem como a prática de 	<ul style="list-style-type: none"> Processo de KY pela área de Compliance Acompanhamento do relacionamento pelas áreas responsáveis pela contratação (e relacionamento) com o parceiro / fornecedor, bem como de 	Muito alto	Muito alto	Alto	Alto	Médio	Médio	Muito alto	Muito baixo	Alto

	fraudes	Compliance										
Pessoas Obrigadas ao cumprimento da Lei 12.683/12	<ul style="list-style-type: none"> • Maior propensão à crimes de LD/FT, contra o Sistema Financeiro e Tributário Nacional, bem como a prática de fraudes 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de KY pela área de Compliance • Acompanhamento do relacionamento pelas áreas responsáveis pela contratação (e relacionamento) com o parceiro / fornecedor, bem como de Compliance 	Muito alto	Muito alto	Alto	Alto	Alto	Médio	Muito alto	Muito baixo	Alto	
Relacionamento pessoas relacionadas - CPC 05	<ul style="list-style-type: none"> • Se relacionada à uma pessoa de alto risco, podem majorar riscos de 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de KY e acompanhamento tanto do cliente, como de sua parte relacionada 	Médio	Médio	Médio	Médio	Alto	Médio	Alto	Muito baixo	Médio	

ocorrência de crimes de LD/FT, contra o Sistema Financeiro e Tributário Nacional, bem como a prática de fraudes										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTOS / SERVIÇOS	Exposição a Atividades de Risco LDFT	Exposição a Atividades de Risco Fraude	Probabilidade de Ocorrência LDFT	Probabilidade de Ocorrência Fraude	Nível de Impacto Financeiro	Nível de Impacto Jurídico	Nível de Impacto Reputacional	Nível de Impacto Socioambiental	Classificação Total de Risco
Moeda Estrangeira	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo
Remessa Financeira	Alto	Alto	Alto	Médio	Médio	Médio	Alto	Muito baixo	Alto
Operações Comerciais	Alto	Alto	Médio	Médio	Alto	Médio	Alto	Muito baixo	Alto
Doações	Alto	Alto	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Médio	Muito baixo	Médio
Pagamentos de fetes em geral	Médio	Médio	Médio	Médio	Alto	Baixo	Baixo	Muito baixo	Médio

Pagamento antecipado de exportação e importação	Médio	Médio	Médio	Médio	Alto	Baixo	Baixo	Muito baixo	Médio
Pagamento de seguro em geral	Médio	Médio	Médio	Médio	Alto	Baixo	Baixo	Muito baixo	Médio
Antecipação de parcelas de empréstimo	Baixo	Alto	Médio	Médio	Alto	Baixo	Baixo	Muito baixo	Médio
Ouro	Alto	Médio	Médio	Médio	Baixo	Baixo	Médio	Muito baixo	Médio
Fundos de Investimento	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5					
Alta = 4					Remessas Financeiras / Operações Comerciais
Média = 3					
Baixa = 2		Moeda Estrangeira / antecipação de parcelas de empréstimo / Fundos de Investimento	Pagamento de fretes / pagamento antecipado de exp. e imp. / pagamento de seguros	Doações	
Muito Baixa = 1					Ouro
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

PRODUTO	Atividades	Classificação Total de Risco
Moeda Estrangeira	Exposições	Baixo
	Mitigáveis Dillon DTVM	

Remessa Financeira	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> Alta prática de mascarar origem ilícita por transferências internacionais e clientes buscam esse canal com frequência para operações de alto valor Qualquer falha no compliance pode resultar em multas, bloqueio de correspondentes e dano reputacional significativo Montantes elevados e transações transfronteiriças aumentam risco financeiro e reputacional e difícil rastreabilidade 	Alto
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> Análise de documentos completos de cadastro e informações reputacionais do cliente Classificação de risco do cliente Sistema automatizado de monitoramento e alertas Colaborador dedicado para análise e monitoramento Análise do pré, durante e pós operação - origem e destino dos recursos Conferência de liquidações Documentação da operação 	
Operações Comerciais	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> Forte histórico de uso por organizações criminosas para evasão e ocultação de valor Há espaço para subfaturamento ou sobrefaturamento Falta de formalização e acompanhamento podem permitir a execução de fraudes ou atividades relacionadas à PLDFT, o que ocasionaria sanção do BCB, Receita Federal e possíveis danos reputacionais 	Alto
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> Análise de documentos completos de cadastro e informações reputacionais do cliente Classificação de risco do cliente Sistema automatizado de monitoramento e alertas Colaborador dedicado para análise e monitoramento Análise do pré, durante e pós operação - origem e destino dos recursos Conferência de liquidações Documentação da operação 	
Doações	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> Herança/alimentos/antecipação - doação entre pessoas da mesma família, sendo uma em território nacional e outra em território internacional 	Médio

		<ul style="list-style-type: none"> • Pode ser utilizado para fraude patrimonial ou antecipação de legítima 	
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência da documentação cadastral e análise reputacional dos clientes envolvidos • Conferência da fundamentação econômica para a doação • Conferência dos documentos relacionados à doação (formalização do ato) • Monitoramento de origem, destino, parte e contraparte 	
Pagamentos de fretes em geral	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Por serem operações muito documentadas (entrada e saída de containeres - navio - existe a necessidade da emissão de documentos mínimos para a sua liberação; assim, a principal exposição é o risco é de documentação fraudada ou declaração incorreta de bens / valores transportados • Superfaturamento • Cargas falsas • Cálculo do valor do frete (e consequente pagamento) baseado em valores imprecisos, cargas equivocadas e enquadramento tributário / fiscal equivocado 	Médio
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência dos documentos de lastro da operação (se estão completos, de acordo com o exigido pelo regulador, se estão assinados pelo representante das empresas e se estão com as devidas formalizações / consularizações / notarizações) • Verificação se as informações de carga condizem com os valores praticados no Mercado (incluindo taxas vigentes) • Conferir formalização da participação do cliente em nome do qual se está antecipando o pagamento 	
Pagamento antecipado de exportação e importação	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Por serem operações muito documentadas (entrada e saída de containeres - navio - existe a necessidade da emissão de documentos mínimos para a sua liberação; assim, a principal exposição é o risco é de documentação fraudada ou declaração incorreta de bens / valores transportados • Superfaturamento • Cargas falsas • Cálculo do valor do frete (e consequente 	Médio

		pagamento) baseado em valores imprecisos, cargas equivocadas e enquadramento tributário / fiscal equivocado	
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência dos documentos de lastro da operação (se estão completos, de acordo com o exigido pelo regulador, se estão assinados pelo representante das empresas e se estão com as devidas formalizações / consularizações / notarizações) • Verificação se as informações de carga condizem com os valores praticados no Mercado (incluindo taxas vigentes) • Conferir formalização da participação do cliente em nome do qual se está antecipando o pagamento 	
Pagamento de seguro em geral	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Por serem operações muito documentadas (entrada e saída de containeres - navio - existe a necessidade da emissão de documentos mínimos para a sua liberação; assim, a principal exposição é o risco é de documentação fraudada ou declaração incorreta de bens / valores transportados • Superfaturamento • Cargas falsas • Cálculo do valor do seguro (e conseqüente pagamento) baseado em valores imprecisos, cargas equivocadas e enquadramento tributário / fiscal equivocado 	Médio
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência dos documentos de lastro da operação (se estão completos, de acordo com o exigido pelo regulador, se estão assinados pelo representante das empresas e se estão com as devidas formalizações / consularizações / notarizações) • Verificação se as informações de carga condizem com os valores praticados no Mercado (incluindo taxas vigentes) • Validar procedência da seguradora envolvida 	
Antecipação de parcelas	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a documentação esteja imprecisa, pode gerar cálculos equivocados e antecipação com menor margem de lucro 	Médio

de empréstimo		<ul style="list-style-type: none"> • Por ser uma antecipação, está sujeita à inadimplimento 	
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos documentos de lastro / formalização do empréstimo • Análise documental, reputacional e de crédito do cliente • Acompanhamento das informações do crédito 	
Ouro	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de documentação (lastro) • Exploração de serviço ilegal (escravo, de menores, sem registro) • Exploração em locais sem autorização / com exposição a risco ambiental • Exploração em áreas de fronteira • Risco de desvio de valores, caso o material oriundo da extração não seja devidamente documentado, pesado e precificado • Risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (especialmente quando não há documentação comprobatória) 	Médio
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Dillon DTVM não realiza operações de ouro desde 2023, quando se comprometeu formalmente a não fazê-lo perante o BCB por dúvidas na aplicação da legislação - por esse motivo, a classificação de risco foi reduzida para "baixo" • Caso retome, os mitigáveis serão: <ul style="list-style-type: none"> - Exploração em área documentada; - Colaboradores documentados, legalmente contratados e monitorados; - Ouro devidamente pesado, precificado e documentado, com os devidos lastros; - Contratação de empresa formal para transporte. 	
Fundos de Investimento	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • São poucos fundos administrados e todos relacionados a um mesmo grupo familiar, para administração de patrimônio • Apesar de ser uma atividade altamente regulada, o rico seria perder o prazo ou deixar de fornecer alguma informação relevante aos Reguladores ou aos cotistas 	Baixo
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Investidores reduzidos - mesmo grupo familiar • Investimento em ativos negociados em bolsa ou, quando particulares, devidamente registrados no patrimônio familiar • Controle de demandas e prazos (especialmente de reguladores) 	



		<ul style="list-style-type: none"> • Área de backoffice para a conferência de cotas, caixa do fundo e obrigações • Contato constante com os prestadores de serviços essenciais 	
--	--	--	--

CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO

	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5					
Alta = 4					
Média = 3					
Baixa = 2	Website	Parceiros - Intermediadores Parceiros - Correspondentes Bancários			
Muito Baixa = 1					
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

Exposição a Atividades de Risco LDFT	Exposição a Atividades de Risco Fraude	Probabilidade de Ocorrência LDFT	Probabilidade de Ocorrência Fraude	Nível de Impacto Financeiro	Nível de Impacto Jurídico	Nível de Impacto Reputacional	Nível de Impacto Socioambiental	Classificação Total de Risco
Website	Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo
Parceiros - Intermediadores	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Muito baixo	Baixo
Parceiros - Correspondentes Bancários	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Muito baixo	Baixo

CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Atividades	Classificação Total de Risco
Website	Exposições	Baixo
	Mitigáveis Dillon DTVM	

		das determinações dos Órgãos Reguladores) <ul style="list-style-type: none"> • Revisão periódica do website 	
Parceiros - Intermediadores	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Indicações fora do perfil de atuação da Dillon DTVM • Esquecimento / atraso na apresentação, que pode atrapalhar na relação comercial 	Baixo
	Mitigáveis Dillon DTVM	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de rotinas • Conhecimento das atividades da Dillon DTVM • Entendimento sobre o posicionamento da empresa • Mínimo de conhecimento do cliente a ser apresentado 	
Parceiros - Correspondentes Bancários	Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • Indicações fora do perfil de atuação da Dillon DTVM • Esquecimento / atraso na apresentação, que pode atrapalhar na relação comercial • Inobservância das determinações legais (apesar de ser um setor altamente regulado) 	Baixo
	Mitigáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Dillon DTVM atualmente não trabalha com Correspondentes Bancário; contudo, caso opte por voltar a trabalhar, seguirá os mesmos controles empregados para parceiros relevantes, como monitoramento próximo, exigência de treinamentos e certificações específicos, exigência de políticas (e evidências de cumprimento), bem como comprovação de atendimento destes à todas as determinações legais e do Banco Central do Brasil 	